

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 685 / 2023
DATA 17 / 03 / 2023
Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

Data 20 / 03 / 2023

Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2023
DE 15 MARÇO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO, PARA REPASSE DE VALORES AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG ULTIMA PORTEIRA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a proceder com o repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao Centro de Tradições Gaúchas – CTG Última Porteira de Guarantã do Norte/MT, (CNPJ Nº 73.792.202/0001-97), visando atender as despesas com pintura interna e reparos em geral do clube.

§ 1º - Havendo sobra de quaisquer valores referente ao repasse autorizado nesta lei, deverá o Centro de Tradições Gaúchas – CTG Última Porteira de Guarantã do Norte/MT realizar a devolução deste montante aos cofres municipais, providenciando o recolhimento da competente guia de arrecadação.

§ 2º - O Convênio de que trata o *caput* deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - O repasse dos recursos financeiros destinados ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG ULTIMA PORTEIRA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT** que dispõe esta Lei ficam inclusos nas Ações dos Programas instituídos no PPA, LDO e LOA, para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

ARTIGO 3º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

financeiro de 2023, vinculados à seguinte rubrica 04.006.13.392.0011.20074.3350 – Manutenção e Apoio a Convênios.

ARTIGO 4º - Para os orçamentos futuros, fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a inclusão no PPA, LDO e LOA.

ARTIGO 5º - A entidade beneficente do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos a cada quadrimestre, a contar da liberação do recurso.

Parágrafo Único - Caso haja inconsistência na prestação de contas, com a sua consequente desaprovação, os valores mal-empregados deverão ser devolvidos ao Município de Guarantã do Norte/MT, sob pena de adoção das providências cabíveis.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 dias do mês de março do ano de 2023.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO E FOMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.239.019/0001-83, com sede administrativa situada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. ÉRICO STEVAN GONÇALVES**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº. 58003417 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 003.944.799-55, domiciliado no endereço supra indicado e, de outro lado, o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG ULTIMA PORTEIRA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 73.792.202/0001-97, com sede na Rua xxxx, nº. xxx, Bairro xxx, Município de Guarantã do Norte/MT, representado por seu presidente, **XXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX XXX/XX**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, domiciliado no endereço supra indicado a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT repassará ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG ULTIMA PORTEIRA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 73.792.202/0001-97, com sede na Rua xxx, nº. xx, Bairro xxx, Município de Guarantã do Norte/MT, o valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao Centro de Tradições Gaúchas – CTG Última Porteira de Guarantã do Norte/MT (CNPJ Nº 73.792.202/0001-97) visando atender as despesas com a pintura interna e reparos em geral no clube, para dar cumprimento ao plano de trabalho apresentado nos termos da Lei Municipal nº. ____.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida, ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG ULTIMA PORTEIRA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT** regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 73.792.202/0001-97, com sede na Rua xxxx, nº. xxx, Bairro xxxx, Município de Guarantã do Norte/MT, compromete-se, através de seu representante, a atender as despesas com a realização de pintura interna e reparos em geral no clube.

CLÁUSULA TERCEIRA



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG ULTIMA PORTEIRA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 73.792.202/0001-97, com sede na Rua xxxx, nº. xxx, Bairro xxxxxx, Município de Guarantã do Norte/MT, obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e os da Lei que o instituiu, competindo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, a fiscalização e controle da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA

O Convênio poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA

O presente CONVÊNIO vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

As partes elegem o Foro do Município de Guarantã do Norte/MT para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guarantã do Norte/MT, __ de __ de 2023.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG ULTIMA PORTEIRA
DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 15 de março de 2023.

MENSAGEM DO PL nº 019/2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2023

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para o repasse de valores ao **Centro de Tradições Gaúchas – CTG Última Porteira de Guarantã do Norte/MT**.

Os recursos financeiros deste projeto de lei que serão destinados para ao **Centro de Tradições Gaúchas – CTG Última Porteira** de Guarantã do Norte/MT, são oriundos de devolução de recursos financeiros realizada pela Câmara Municipal.

O valor será utilizado para atender as despesas com a pintura interna e reparos em geral no clube.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

"ÚLTIMA PORTEIRA"
CNPJ 73.792.202/0001-97
AVENIDA MACIEIRAS, 785
JARDIM NOVO HORIZONTE

Guarantã do Norte, 22 de fevereiro de 2.023

OFÍCIO 001/2023

DE: CTG Última Porteira

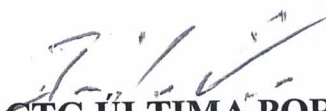
PARA: Município de Guarantã do Norte.

Prezado Prefeito;

No momento que cumprimos Vossa Senhoria, vimos através deste solicitar uma ajuda no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para pintura interna do clube e também alguns reparos necessários. Tal pedido se faz, tendo em vista a reestruturação e reativação do clube, no momento não dispomos de financeiro para tal ação. Guarantã está carente de espaço para famílias em seu lazer, almejamos voltar com todas as atividades de lazer tradicionais do CTG.

Banco Sicredi
Agência 0818
C/C 20179-0

Desde já agradecemos e esperamos contar, como sempre com seu apoio.


CTG ÚLTIMA PORTEIRA
CNPJ 73.792.202/0001-97
IRANI LUIZ VALDAMERI

Recebemos
Em: 23/02/2023

Renata B. Echeverri de Oliveira
Sec. Municipal de Governo e
Articulação Institucional
Portaria: 0001/2023



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão		Data	20/03/2023	Horas	19:30
Ordinária	X				
Extraordinária					

Propositura	PLM 019/2023

Autor:	
--------	--

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS
X			

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	3
2	David Marques Silva	3
3	Demilson Camargo Martins	3
4	José Ferreira de França	3
5	Sandra Martins	3
6	Silvio Dutra da Silva	4
7	Valcimar José Fuzinato	5
8	Valter Neves de Moura	5
9	Zilmar Assis de Lima	5

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não